CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 034/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CRM-ES Nº 019/2023

TIPO: MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM/ES), Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com Sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730; de acordo com a **Portaria CRM/ES SEI Nº. 33/2023, de 21/06/2023**, leva ao conhecimento público, por meio de sua Equipe de Licitação, que será realizada Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regida pelas disposições contidas nas Leis de nº. 10.520/2002, 8.666/93, e nos Decretos Federais de nº. 3.555/00, nº 10.024/2019, bem como Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 bem como Decreto 8.538/2015.

Data da Sessão: 22 de Novembro de 2023 Horário: 10h00min (Horário de Brasília/DF)

Local/End. Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 926692

Critério de Julgamento: Menor preço unitário. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação do licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade Software as Service SaaS, Workspace versão Business Standard compreendendo serviços de integração e treinamento para administração da solução, via Ata de Registro de Preços, com previsão de aquisição imediata de 120 (cento e vinte) licenças; conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e todos os Anexos do presente Edital.
- 1.2. A descrição do objeto, forma de execução da Ata de Registro de Preços estão relacionadas nos Anexos I e III Termo de Referência, e Minuta da Ata de Registro de Preços, respectivamente.

2. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Sessão: 22 de Novembro de 2023 Horário: 10h00min (Horário de Brasília/DF)

Local/End. Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 926692

Critério de Julgamento: Menor preço unitário. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

2.2. O edital poderá também ser obtido por meio do endereço eletrônico http://transparencia.crmes.org.br/, após o preenchimento do cadastro especificado na página. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail licitacoes@crmes.org.br; por correspondência endereçada ao Sr. Pregoeiro para o endereço — Rua

Professora Emília Franklin Mululo, 228, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-730, ou pelo telefone (27) 2122-0100.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência
 - Anexo II Proposta de Preços
 - Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo IV Minuta do Contrato

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as Empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no *item 12 HABILITAÇÃO*, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Sociais atividades compatíveis com o objeto licitado; e que ainda:
- 4.1.1. Estiverem previamente credenciados e com situação REGULAR no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRM-ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.
- 4.1.3. Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 4.1.4. Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar:

- 4.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresas prestadoras que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no CRM-ES, ocupante de cargo de direção, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como empregados a serem utilizados no fornecimento que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do CRM-ES.
- 4.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

- 4.2.4. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.2.5. Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;
- 4.2.6. Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;
- 4.2.7. Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação;
- 4.2.8. Cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público acórdão TCU n. 746/2014 Plenário TC 021.605/2012-2).
- 4.2.9. Empresas que não atenderem ao disposto no Art. 4°, inciso XIII da lei Federal nº 10.520/02, conforme consta deste Edital.

4.3. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.3.1. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.
- 4.3.2. Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.
- 4.3.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4°, do art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.3.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.3.4.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 4.3.4.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.3.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório

prossegue com os demais licitantes.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.
- 5.2. As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:
- 5.2.1. Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, data e assinatura, conforme Anexo II:
- 5.2.2. Indicar endereço, e-mail e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- **5.2.3. ATENÇÃO: Consignar o MENOR VALOR**, observando a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante dos Anexos I e II do Edital.
- 5.2.4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- 5.2.5. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mãode-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução, na forma prevista neste Edital.
- 5.2.6. As propostas e todos os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados para o Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) OBRIGATORIAMENTE nos formatos Word, PDF e/ou Excel.
- 5.3. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
- 5.3.1. A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou qualquer item do grupo.
- 5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.6. A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo estipulado após a convocação.

- 5.7. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.8. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacoes@crmes.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Deverão ser observados os valores dos preços médios unitários constantes do Anexo I Termo de Referência PLANILHA REFERENCIAL PREÇO MÉDIO como valores máximos aceitáveis de cada Item.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto".
- 8.1.1. Aberto Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação, conforme o intervalo: R\$ 100,00 (Cem reais);
- 8.2. As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.1. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.8.2. ATENÇÃO: Os lances deverão ser formulados pelo MENOR VALOR GLOBAL TRIENAL.
- 8.9. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.11.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível, e caso ocorra, o mesmo estará obrigado a explicitar os motivos que o levaram a concluir pela inexequibilidade. Ainda neste sentido, e em atenção ao artigo 48, II, da Lei 8666/93, será garantido ao licitante o direito de demonstrar a exeguibilidade de sua proposta.
- 8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e a sessão será retomada "somente decorridas vinte e quatro horas <u>após</u> a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação" (artigo 35 do Decreto 10.24/2019).
- 8.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO MÉDIO

- 9.1. Os créditos orçamentários responsáveis por este Contrato correrão à conta dos recursos do CRM-ES, sob a rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.045 Aquisição de sistemas/programas (software) de informática.
- 9.1.1 O preço médio obtido por meio de Pesquisa de Preços foi o seguinte:
- 9.1.1.1. Valor médio estimado GLOBAL TOTAL TRIENAL da Ata: R\$ 638.630,00 (Seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta reais).
- 9.1.1.2. Valor médio estimado unitário mensal da licença: R\$ 69,67 (Sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
- 9.1.1.3. Valor médio estimado trienal das licenças: R\$ 2.508,12 (Dois mil quinhentos e oito reais e doze centavos)
- 9.2. Valor médio estimado do Treinamento: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. O Pregoeiro fixará prazo de 02 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.
- 11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico aos funcionários pertencentes ao quadro do CRM/ES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 11.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 11.7. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 11.8. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 11.8.1. Deverão ser observados os valores dos preços médios unitários constantes do Item 17 do Anexo I Termo de Referência PLANILHA REFERENCIAL PREÇO MÉDIO UNITÁRIO como valores máximos aceitáveis de cada item.
- 11.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e também ao sistema de <u>Consulta Unificada de Pessoa Jurídica do Tribunal de</u>

Contas da União, em atenção à recomendação do TCU no Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário; para verificação da validade de todos os documentos a seguir listados:

- 12.1.1 Prova de regularidade junto ao INSS;
- 12.1.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.1.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.1.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, junto à Caixa Econômica Federal:
- 12.1.3. Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal:
- 12.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 12.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 12.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.1.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.8.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante prestou a contento, serviço compatível com o objeto licitado.
- 12.1.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 12.1.8.2. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de ser, no mínimo, Parceiro Google Cloud Authorized Partner;
- 12.1.8.3. A critério do CRM-ES, poderá ser realizada diligência para comprovar a qualificação técnica das licitantes.

- 12.1.9. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
- 12.1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.1.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 12.1.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO do licitante; sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.1.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 12.1.15. O licitante deverá informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de guatorze anos.
- 12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- I Cédula de identidade:
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação, até à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei. (*)

- 12.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- (*) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);
- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 ealínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1). Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

OU

- 12.3.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinado por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Fiscal ou Patrimonial, conforme o caso. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial.
- b) Liquidez Corrente (LC): (Ativo Circulante) LC = ----- ≥ 1,0 (Passivo Circulante)
- 12.3.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor judicial da sede da licitante, Justiça Ordinária.
- 12.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 12.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3°, do Decreto 10.024, de 2019.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 13.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor:
- 13.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá <u>prazo de 30 minutos</u>, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará à decadência desse direito.

- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo.
- 16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 2. não assinar a ata de registro de preços;
- 3. apresentar documentação falsa;
- 4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6. não mantiver a proposta;
- 7. cometer fraude fiscal;

- 8. comportar-se de modo inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2. Em caso de infração administrativa, ou de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CRM-ES, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 17.2.1. Advertência.
- 17.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 17.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 17.4. Não havendo mais interesse do CRM-ES na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 17.5. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 15.4 ensejará, além da multa do item 15.3, as sanções previstas nos subitens deste edital.
- 17.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CRM-ES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 17.7. Sempre que não houver prejuízo para o CRM-ES, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 17.8. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da empresa da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 17.9. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 17.9.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital, em especial aqueles previstos no item 15.1 deste Capítulo, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até às 18:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@crmes.org.br
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação do CRM-ES, no endereço eletrônico: <u>licitacoes@crmes.org.br</u> até às 18h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 18.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 18.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

- 19.2 O pagamento será efetuado, por meio de BOLETO BANCÁRIO, até 10 (dez) dias úteis após a data da protocolização da Nota Fiscal e demais documentos que o CRM-ES exigir, no Protocolo Administrativo, situado na Sede do mesmo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- 19.3. Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.

- 19.4. Em conformidade com a Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/04, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como o art. 13, § 1º, XIV, a, da Lei Complementar 123/06, c/c art. 6º, § 2º, II, da Lei Complementar 116/03, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos a IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISS, salvo se a CONTRATADA apresentar prova de opção pelo SIMPLES.
- 19.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar também Declaração contendo essa informação (modelo no anexo da IN 480/2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil). Tal declaração deverá estar assinada pelo Representante Legal da mesma.
- 17.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 19.6. Ao CRM-ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.
- 19.7. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.
- 19.8. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.
- 19.9. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.
- 19.10. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 19.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.12. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no momento da entrega dos itens, os mesmos não estiverem de acordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

19.13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.13.1. A verificação técnica e o aceite definitivo das permissões de acesso de usuário aos sistemas e serviços prestados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os acessos aos sistemas e serviços concluídos;
- 19.13.2. O aceite definitivo das permissões de acesso de usuário aos sistemas e dos serviços prestados será efetuado por comissão especialmente designada, que elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da manutenção corretiva em garantia.

20. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame para, em seguida, ser firmado a Ata de Registro de Preços.
- 20.2. Homologada a Licitação, a licitante vencedora deverá comparecer ao CRM/ES para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 20.2.1. A contratação com a Licitante será formalizada pelo CRM-ES por intermédio da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.
- 20.3. Na hipótese do adjudicante não atender a condição acima ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incs. XXII e XXIII, do art. 11, do Dec. nº. 3.555/00, e alterações, e § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 20.4. A recusa dos licitantes em atender às convocações deste CRM-ES, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no Item 17, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e Dec. 3.555/2000).
- 20.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste CRM-ES, para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da respectiva nota de empenho, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.
- 20.6. A Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura, de acordo com o que preceitua o Artigo 15 da lei 8.666/93, § 3°, Inciso III.
- 20.7. O Presidente do CRM/ES poderá, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, ou regularidade fiscal.
- 20.8. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.
- 20.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.10. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 20.11. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 22.1. SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do Objeto deste Edital.
- 22.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.3. A Contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.
- 22.4. A Contratada obriga-se a manter sigilo de toda documentação que terá acesso para análise, sendo impedida sua publicação e divulgação para terceiros.
- 22.5. O Contratante obriga-se a prestar esclarecimentos e informações, quando solicitados pela Contratada.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o certame.
- 23.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRM/ES, com a Equipe de Apoio ao Pregão.
- 23.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do artigo 15 da lei 8666/93.
- § 1°. É vedado efetuar acréscimos no quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da lei 8666/93.
- 23.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsegüente aos ora fixados, no mesmo horário.

- 23.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 23.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15. Fica assegurado à autoridade superior do CRM/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo para dirimir questões oriundas desta licitação.

Vitória/ES, 08 de Novembro de 2023

CRM-ES – Comissão de Contratação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

1. OBJETO: Contratação do licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade Software as Service – SaaS, Workspace versão Business Standard compreendendo serviços de integração e treinamento para administração da solução, via Ata de Registro de Preços, com previsão de aquisição imediata de 120 (cento e vinte) licenças.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSERV	QUANTIDADE
01	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma.	26077	250
02	Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos) para até 5 pessoas com carga horária mínima de 30 horas.	26077	1

2.1. Especificação técnica do objeto

- 2.1.1. De forma a manter e melhorar o serviço atual (Google Workspace Business Starter), a licença do tipo **Google Workspace Business Standard** ou versão superior deve ter, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 2.1.1.1. Correio eletrônico (e-mail funcional);
- 2.1.1.2. Vídeo chamadas com 150 participantes;
- 2.1.1.3. Possibilidade de gravação e armazenamento das chamadas de videoconferência;
- 2.1.1.4. Mensagens instantâneas de equipe seguras;
- 2.1.1.5. Agendas compartilhadas;
- 2.1.1.6. Armazenamento em nuvem de no mínimo 2TB por usuário;
- 2.1.1.7. Editor de processamento de texto;
- 2.1.1.8. Editor de Planilhas;
- 2.1.1.9. Criador de apresentações;
- 2.1.1.10. Criador de pesquisas profissionais;
- 2.1.1.11. Criador de sites:
- 2.1.2.12. Notas compartilhadas;
- 2.1.2.13. Criação de scripts para automatizar documentos e planilhas da solução;
- 2.1.2.14. Pesquisa inteligente em nuvem (Cloud Search);
- 2.1.2.15. Gerenciamento de dispositivos móveis remotamente;
- 2.1.2.16. Arquivamento e definição de políticas de retenção para e-mails e bate papos;
- 2.1.2.17. Relatórios de auditoria para rastrear as atividades dos usuários:

2.2. Especificação técnica da solução de TI

- 2.2.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (*Cloud Computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando o CRM-ES responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet:
- 2.2.2. O CRM-ES disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet:
- 2.2.3. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones);
- 2.2.4. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do CRM-ES por ela gerenciadas e armazenadas;
- 2.2.5. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (*Cloud Computing*), bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.

2.3. Disponibilidade

- 2.3.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriado;
- 2.3.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 10 horas;
- 2.3.3. Deverá ser disponibilizado ao CRM-ES, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados;
- 2.3.4. Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço;
- 2.3.5. Deverá ser disponibilizado ao CRM-ES, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados;
- 2.3.6. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.

2.4. Desempenho

2.4.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo CRM-ES, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados pelo CRM-ES.

2.5. Sistema Operacional dos equipamentos dos usuários

2.5.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Windows 7, Mac OS X 10.13.6, IOS 8, Android 4.4 e Linux;

2.5.2. O acesso por meio de dispositivos móveis deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Android 4.4 / iOS 8 e superiores.

2.6. Aplicativo cliente

- 2.6.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, no mínimo, a partir dos navegadores web: Internet Explorer 7 e superiores; Firefox 40 e superiores; Chrome 50 e superiores; Safari:
- 2.6.2. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

2.7. Ferramenta de pesquisa

- 2.7.1. Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca);
- 2.7.2. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos em sua área de armazenamento;
- 2.7.3. Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.
- 2.7.4. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

2.8. Políticas e perfis de uso

- 2.8.1. Acesso aos Administradores para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos 60 tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:
- 2.8.1.1. USUÁRIO: permissões limitadas à sua área de trabalho;
- 2.8.1.2. GERENTE: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar Troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;
- 2.8.1.3. ADMINISTRADOR: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;
- 2.8.1.4. AUDITOR: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

2.9. Atualização da solução

2.9.1. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

2.10. Correio eletrônico corporativo (e-mail)

- 2.10.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do CRM-ES (login@crmes.org.br), após a implantação da solução;
- 2.10.2. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida. Esta funcionalidade poderá ser atendida sem o uso do navegador de internet. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para o atendimento a este requisito, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones);

- 2.10.3. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário;
- 2.10.4. A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 30 dias, que permitam, no mínimo:
- 2.10.4.1. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens. Gerar relatórios de auditoria;
- 2.10.4.2. Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços;
- 2.10.4.3. Tamanho total de arquivos anexos de uma mensagem deve ser de pelo menos 20 MB (Megabytes);
- 2.10.4.4. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;
- 2.10.4.5. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;
- 2.10.4.6. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens *spolling*) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;
- 2.10.4.7. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, *antispam, antiphishing, antispyware* e *antimalware* atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas:
- 2.10.4.8. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelos Administradores, de modo a atender Política de Segurança da Informação do CRM-ES;
- 2.10.4.9. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão:
- 2.10.4.10. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.
- 2.10.4.11. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica;
- 2.10.4.12. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.
- 2.10.4.13. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.
- 2.10.4.14. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.
- 2.10.5. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 2.10.5.1. Cada usuário poderá enviar até 1500 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada até 500 destinatários.
- 2.10.5.2. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 2000 mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo.
- 2.10.5.3. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes aos domínios do CRM-ES.
- 2.10.5.4. Cada usuário poderá enviar até 30 mensagens por minuto. Atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento sequinte.

2.11. Contatos e grupos de distribuição

- 2.11.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular.
- 2.11.2. Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

- 2.11.3. Permitir aos Administradores gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: desembargadores, juízes, diretores, servidores, todos, etc.).
- 2.11.4. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de email, bem como a edição suas propriedades.

2.12. Calendário

- 2.12.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.).
- 2.12.2. Permitir o compartilhamento de agenda (calendário) entre usuários do CRM-ES.
- 2.12.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do CRM-ES.

2.13. Comunicação instantânea (bate-papo)

- 2.13.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.
- 2.13.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

2.14. Videoconferência

2.14.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

2.15. Criação e publicação de portais/sites

- 2.15.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas e vídeos.
- 2.15.2. Permitir aos Administradores o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.
- 2.15.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

2.16. Disponibilização e transmissão de vídeos

- 2.16.1. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pelo CRM-ES, disponibilize vídeos na Internet.
- 2.16.2. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pelo CRM-ES, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela Internet.
- 2.16.3. Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo do CRM-ES (transmissões de sessões de julgamento, cerimônias diversas, etc.)
- 2.16.4. Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.

- 2.16.5. Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.
- 2.16.6. Deve suportar pelo menos os seguintes formatos: MPEG, WMV e AVI.

2.17. Armazenamento de arquivos e colaboração (suíte de escritório)

- 2.17.1. Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e controle das permissões de acessos a eles e em pastas.
- 2.17.2. Permitir a criação, a partir da suíte de escritório própria disponível na solução ofertada, de pelo menos os seguintes tipos de arquivos: documentos, planilhas e apresentações.
- 2.17.3. Permitir a edição online dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e BrOffice/LibreOffice/OpenOffice.
- 2.17.4. Permitir a exportação para os seguintes formatos: docx, rtf, txt, pdf, odt, xlsx, ods, pptx e odp, dos arquivos gerados no item 3.20.2 e dos arquivos lidos/editados no mesmo item.

2.18. Suporte técnico – acordo de níveis de serviços.

- 2.18.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada. Manutenção e atualização de software e hardware que compõem a solução ofertada;
- 2.18.2. Manutenção e atualização de software e hardware que compõem a solução ofertada. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CRM-ES mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).
- 2.18.3. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e- mail).
- 2.18.4. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.
- 2.18.5. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:
- . Baixa: ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços:
- . Normal: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.
- . Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.
- 2.18.6. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).
- 2.18.7. Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade:
- . Baixa: 1 dia útil.
- . Média: 4 horas corridas.
- . Alta: 2 horas corridas.
- 2.18.8. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
- 2.18.9. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da

solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

2.19. Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google WORKSPACE – Business Standard (módulos administrativos).

- 2.20.1. Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do CRM-ES suporte o funcionamento da solução;
- 2.19.2. Deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica por meio de workshop presencial nas dependências do CRM-ES ou por meio de web conferência, com carga horária mínima de 30 horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução:
- 2.19.3. Caso a equipe de Tecnologia da Informação do CRM-ES (CRM-ES/GEADM/SETIN) verifique que o treinamento ministrado fora insuficiente para cobrir todo o conteúdo programático proposto, ou ainda, caso a CONTRATADA seja omissa na apresentação das funcionalidades do módulo de administração da ferramenta, a CONTRATADA será notificada pela equipe do SETIN, devendo realizar novamente o treinamento sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.
- 2.19.4. Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.
- 2.19.5. Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático, para até 05 participantes.

3. Recebimento dos serviços

3.1. Condições de aceite

- 3.1.1. A verificação técnica e o aceite definitivo das permissões de acesso de usuário aos sistemas e serviços prestados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os acessos aos sistemas e serviços concluídos;
- 3.1.2. O aceite definitivo das permissões de acesso de usuário aos sistemas e dos serviços prestados será efetuado por comissão especialmente designada, que elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da manutenção corretiva em garantia.

3.2. Métricas e periodicidade

SEQ.	Métrica	Situação		
1	Indicador de qualidade	Conta ativa		
2	Mínimo aceitável	Valor binário ou a conta está ativa ou não está		

3	Medição	Número de contas ativas		
4	Periodicidade aferição	Mensal		

4. Proposta, Habilitação Jurídica e Técnica

4.1. Proposta

- 4.1.1. A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas dos objetos ofertados, descrevendo marca e modelos, com os preços unitários de todos os itens que compõem o lote, em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, suporte técnico, manutenção, treinamento, taxas, fretes, e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico, deverá conter ainda:
- 4.1.1.1. Forma e prazo da manutenção em garantia, com direito de atualização de softwares;
- 4.1.1.2. A critério da CONTRATANTE, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

4.2. Habilitação jurídica

- 4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- 4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Habilitação técnica

- 4.3.1. A licitante deverá ser, no mínimo, Parceiro Google Cloud Authorized Partner;
- 4.3.2. Para os itens do objeto, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de pelo menos 50% dos itens.
- 4.3.3. A critério do CRM-ES, poderá ser realizada diligência para comprovar a qualificação técnica da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame.

5. Regularidade fiscal e trabalhista.

- 5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 5.2. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou Receita Federal;
- 5.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.4. Certidões de regularidade de situação fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- 5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Serviço de manutenção corretiva em garantia

- 6.1. O prazo de manutenção corretiva em garantia é o mesmo da duração do contrato (incluídas as eventuais prorrogações), o qual será contado a partir da data da emissão do Termo de aceite definitivo;
- 6.2. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiária da CONTRATADA;
- 6.3. Durante a vigência da manutenção em garantia, serão prestados os serviços de manutenção corretiva e direito de atualização de todos os softwares da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva em garantia a série de procedimentos destinados a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive ajustes, reparos e atualização de versões necessárias, de acordo com a orientação do fabricante e normas técnicas específicas:
- 6.5. A manutenção corretiva deverá seguir as seguintes regras, referentes ao Chamado Técnico:
- 6.5.1. O atendimento técnico, referente à manutenção corretiva em garantia, será iniciado a partir da comunicação formal do evento, por parte dos técnicos autorizados, em português, através de telefone, e-mail ou outro meio informado, sem custo adicional de ligação para o CONTRATANTE;
- 6.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos para a abertura de solicitações de suporte técnico a qualquer momento, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana;
- 6.5.3. Entende-se por "abertura do atendimento" a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA, com o correspondente registro;
- 6.6. Os chamados deverão ser classificados conforme os <u>níveis de severidade</u> descritos a seguir:
- 6.6.1. <u>Severidade ALTA</u>: problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso:
- 6.6.2. <u>Severidade MÉDIA</u>: problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo a troca de discos defeituosos;
- 6.6.3. <u>Severidade BAIXA</u>: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões.
- 6.7. Entende-se por "conclusão do atendimento" o pleno restabelecimento da funcionalidade e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;
- 6.8. O <u>tempo máximo para solução</u> dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:
- 6.8.1. <u>Severidade ALTA</u>: Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;
- 6.8.2. <u>Severidade MÉDIA</u>: Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 4 (quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado:
- 6.8.3. <u>Severidade BAIXA</u>: Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 1 (um) dia útil, contados a partir da abertura do chamado.
- 6.9. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA;

- 6.10. A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pelo CONTRATANTE e será registrada;
- 6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico com pessoal habilitado a orientar a prestar suporte técnico;
- 6.12. A pedido a CONTRATADA apresentará um relatório de ocorrências, contendo data, hora de chamados, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado;
- 6.13. Quanto trata-se de problema em unidade de armazenamento a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;
- 6.14. Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA, equipe Técnica do CONTRATANTE e pelo Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a natureza da situação e eventuais consequências que possam surgir.

7. Gestão e fiscalização

- 7.1. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do CRM-ES especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2. Caberá ao fiscal do contrato:
- 7.2.1. Efetuar o recebimento do bem mediante recibo;
- 7.2.2. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- 7.2.3. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento;
- 7.2.4. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 7.2.5. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 7.2.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 7.4. Caberá ao gestor do contrato:
- 7.4.1. Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 7.4.2. Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- 7.4.3. Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- 7.4.4. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 7.4.5. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 7.4.6. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

- 7.4.7. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.4.8. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 7.4.9. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 7.4.10. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 7.4.11. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas:
- 7.4.12. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 7.4.13. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 8.3. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, dos seus anexos e dos contratos decorrentes
- 8.4. Fornecer os serviços no prazo e condições estipuladas neste termo de referência e seus anexos, no edital da licitação, proposta e no contrato;
- 8.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, acesso aos sistemas ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.6. Garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

- 8.10. Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;
- 8.11. Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 8.12. Manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.13. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia e o direito de atualização dos softwares, pelo período descrito neste Termo de Referência;
- 8.14. Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 8.16. Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;
- 8.17. Prestar os serviços ao CONTRATANTE;
- 8.18. Promover o repasse total de conhecimento dos sistemas ao CONTRATANTE.
- 8.19. O Fornecedor não será responsável:
- 8.19.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.19.2. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do CRM-ES.

9. Obrigações do Contratante

- 9.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do Contratado às dependências do CRM-ES, desde que devidamente identificados:
- 9.4. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- 9.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

10. Da vigência

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 meses** contados a partir de sua assinatura.

11. Valor estimado da contratação

11.1 O custo estimado da contratação, o valor máximo estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foram definidos com base em ampla pesquisa mercadológica realizada, que originou o Relatório de Pesquisa e Levantamento dos Preços no Mercado – Requisição de Orçamento n.º 021/2023 (IN 73/2020), anexado ao presente processo, os quais constam descritos abaixo:

Item	Descrição	(A) Qtde	(B) Forma de Desembolso	(C) Valor Unitário por Desembolso (R\$)	Valor Total Unitário por Licença em 36 meses	(D) Valor Total Mensal (R\$) (AxC)	(E) Valor Total 36 Meses (R\$)
01	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma.	250	Mensal (com 36 meses de uso)	R\$ 69,67	R\$ 2.508,12	R\$ 17.417,50	R\$ 627.030,00
02	Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos) para até 5 pessoas com carga horária mínima de 30 horas.	1	Único		R\$ 11.600	0,00	
	VALOR GLOBAL TOTAL TRIENAL R\$ (Item 01 + 02)			R\$ 638.63	30,00		

12. Do pagamento

- 12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente ao repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos) para até 5 pessoas com carga horária mínima de 30 horas de forma única.
- 12.1.2. O pagamento referente ao repasse de conhecimento será efetuado, por meio de boleto bancário, até 10 (dez) dias úteis após a data da protocolização da Nota Fiscal no Protocolo Administrativo, situado na Sede do CRM/ES.
- 12.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente as licenças de forma MENSAL.
- 12.2.1 O pagamento mensal será efetuado, por meio de boleto bancário ou transferência bancária, até 10 (dez) dias úteis após a data da protocolização da Nota Fiscal e demais documentos que o CONTRATANTE eventualmente exigir, no Protocolo Administrativo, situado na Sede do mesmo.
- 12.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil subsequente ao mês vencido, Certificado de Regularidade do FGTS e o Certificado de Regularidade junto ao INSS (CND), em plena validade, juntamente com a respectiva Nota Fiscal em 02 (duas) vias.
- 12.3. Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.
- 12.4. Caso o pagamento se dê por depósito em conta, na referida nota fiscal deverá constar o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da CONTRATADA.
- 12.5. Em conformidade com a Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/04, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como o art. 13, § 1º, XIV, a, da Lei Complementar 123/06, c/c art. 6º, § 2º, II, da Lei Complementar 116/03, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos a IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISS, salvo se a CONTRATADA apresentar prova de opção pelo SIMPLES.
- 12.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também Declaração contendo essa informação (modelo no anexo da IN 480/2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil). Tal declaração deverá estar assinada pelo Representante Legal da mesma.
- 12.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 12.8. Ao CRM-ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.
- 12.9. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.
- 12.10. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

- 12.11. O pagamento será efetuado mediante pagamento de boleto bancário, enviado junto com a nota fiscal/fatura.
- 12.12. Por ocasião da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.
- 12.13. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.
- 12.14. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM E QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO

- 13.1. O objeto a ser contratado se enquadra em Serviço Comum de Tecnologia da Informação devido a padronização existente no mercado, demonstrado por meio da Pesquisa Mercadológica realizada, sendo um dos mais conhecidos e utilizados pelas instituições públicas e privadas, oferecendo diversas ferramentas de comunicação e colaboração que permitem realizar tanto o armazenamento de arquivos na nuvem quanto a criação e o compartilhamento de documentos com vários usuários na plataforma online.
- 13.2. Por não ser possível o parcelamento da solução, os itens foram agrupados, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por uma ampla gama de fornecedores, conforme visto nos pregões realizados, consultados por meio do Banco de Preços e pelo Painel de Preços. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do CRM-ES, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

14. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 14.1. A escolha da solução em tela foi feita com base na necessidade de manter a prestação dos serviços de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade Software as Service SaaS, Workspace, já amplamente utilizada e difundida entre os usuários do CRM-ES e das Delegacias Seccionais (Conselheiros, Diretores, Funcionários e Estagiários), bem como com o público externo.
- 14.2. Também justifica a contratação do objeto o fato de que, por ser um serviço já amplamente em uso no âmbito do CRM-ES e das Delegacias Seccionais, este promoverá a racionalização do esforço da equipe técnica do CRM-ES, assim como, a não necessidade de inserção na contratação

correspondente, do serviço de backup e migração de todas as contas existentes no Conselho, gerando economicidade para a Autarquia.

14.3 O quantitativo estimado, para registro na futura Ata, foi calculado com base na análise do quantitativo de licenças atuais (95 licenças – que englobam usuários individuais e grupos de usuários), acrescido da estimativa de aumento, sob demanda, devido a necessidade de criação de novas contas de e-mails corporativos para o Novo Corpo de Conselheiros e Diretores (42 Conselheiros), Delegados das Seccionais (40 Delegados), que serão empossados no dia 01/10/2023 – Gestão 2023/2028, bem como de novos funcionários e estagiários que venham a ingressar nos quadros do Conselho.

15. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 15.1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.
- 15.2. Nos valores a serem informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- 15.3. Modelo de Tabela a ser apresentado na proposta:

Item	Descrição	(A) Qtde	(B) Forma de Desembolso	(C) Valor Unitário por Desembolso (R\$)	Valor Total Unitário por Licença em 36 meses	(D) Valor Total Mensal (R\$) (AxC)	(E) Valor Total 36 Meses (R\$)
01	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma.	250	Mensal (com 36 meses de uso)				
02	Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos)	1	Único				

para até 5			
pessoas com			
carga horária			
mínima de 30			
horas.			
VALOR GLOBAL TOTA	AL TRIEN	NAL R\$	
(Item 01 + 02)			

ANEXO II

PROPOSTA/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 1.1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.
- 1.2. Nos valores a serem informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- 1.3. Modelo de Tabela a ser apresentado na proposta:

Item	Descrição	(A) Qtde.	(B) Forma de Desembolso	(C) Valor Unitário por Desembolso (R\$)	(D) Valor Total Mensal (R\$) (AxC)	(E) Valor Total 36 Meses (R\$)
01	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma.	250	Mensal (com 36 meses de uso)			
02	Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos) para até 5 pessoas com carga horária mínima de 30 horas.	1	Único			
VALOR GLOBAL TOTAL TRIENAL R\$			1			
(Item 01 + 02)						

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRM-ES 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES SRP 019/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRM-ES Nº 019/2023, DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE NA MODALIDADE SOFTWARE AS SERVICE - SaaS, WORKSPACE COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E TREINAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) presidencia@crmes.org.br neste ato representado pelo seu Presidente Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 7903, neste ato denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, estabelecida à Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX/XX. CEP: XXXXXX; endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, inscrito (a) no CPF Nº XXXXXX, CI nº XXXXXX SSP XX, denominada CONTRATADA e, em conjunto denominada PARTES, por seus representantes legais infra firmados, resolvem celebrar a Ata de Registro de Preços de Aquisição que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente ajuste decorre do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços CRM/ES nº 019/2023, devidamente homologado pelo Presidente da CONTRATANTE. Lei 8666/93 e 10.520/2002; bem como Decretos 3555/2000, 7892/2013 e 10.024/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços visando do licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade Software as Service SaaS, Workspace versão Business Standard compreendendo serviços de integração e treinamento para administração da solução, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas no Edital correspondente e seus anexos.
- 2.2. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e todos seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITENS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, QUANTITATIVO, DOTAÇÃO, RECURSOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

4.1. ESPECIFICAÇÕES DE VALOR E QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1.1. O preço registrado dos itens, as especificações e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
01	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma por 36 (trinta e seis) meses.	250	
02	Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos) para até 5 pessoas com carga horária mínima de 30 horas.	1	

4.1.1.1. Valor Total da Ata: R\$ XXXXX (XXXXX).

4.1.2. Os valores supramencionados levam em consideração todos os custos, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, frete, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.2. Dotação:

4.2.1. As despesas deste contrato correrão por conta Dotação Orçamentária para o exercício de 2023 Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 — Aquisição de sistemas/programas (software) de informática.

4.3. Recursos:

4.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são oriundos dos cofres do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES.

4.4. Serviço de manutenção corretiva em garantia

- 4.4.1. O prazo de manutenção corretiva em garantia é o mesmo da duração do contrato (incluídas as eventuais prorrogações), o qual será contado a partir da data da emissão do Termo de aceite definitivo;
- 4.4.2. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiária da CONTRATADA;

- 4.4.3. Durante a vigência da manutenção em garantia, serão prestados os serviços de manutenção corretiva e direito de atualização de todos os softwares da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.4.4. Entende-se por manutenção corretiva em garantia a série de procedimentos destinados a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive ajustes, reparos e atualização de versões necessárias, de acordo com a orientação do fabricante e normas técnicas específicas:
- 4.4.5. A manutenção corretiva deverá seguir as seguintes regras, referentes ao Chamado Técnico:
- 4.4.5.1. O atendimento técnico, referente à manutenção corretiva em garantia, será iniciado a partir da comunicação formal do evento, por parte dos técnicos autorizados, em português, através de telefone, e-mail ou outro meio informado, sem custo adicional de ligação para o CONTRATANTE;
- 4.4.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos para a abertura de solicitações de suporte técnico a qualquer momento, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana;
- 4.4.5.3. Entende-se por "abertura do atendimento" a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA, com o correspondente registro;
- 4.4.6. Os chamados deverão ser classificados conforme os <u>níveis de severidade</u> descritos a seguir:
- 4.4.6.1. <u>Severidade ALTA</u>: problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso;
- 4.4.6.2. <u>Severidade MÉDIA</u>: problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo a troca de discos defeituosos;
- 4.4.6.3. <u>Severidade BAIXA</u>: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões.
- 4.4.7. Entende-se por "conclusão do atendimento" o pleno restabelecimento da funcionalidade e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se facam necessários;
- 4.4.8. O <u>tempo máximo para solução</u> dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:
- 4.4.8.1. <u>Severidade ALTA</u>: Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado:
- 4.4.8.2. <u>Severidade MÉDIA</u>: Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 4 (quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado:
- 4.4.8.3. <u>Severidade BAIXA</u>: Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 1 (um) dia útil, contados a partir da abertura do chamado.
- 4.4.9. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.4.10. A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pelo CONTRATANTE e será registrada;
- 4.4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico com pessoal habilitado a orientar a prestar suporte técnico;

- 4.4.12. A pedido, a CONTRATADA apresentará um relatório de ocorrências, contendo data, hora de chamados, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado;
- 4.4.13. Quanto trata-se de problema em unidade de armazenamento a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;
- 4.4.14. Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA, equipe Técnica do CONTRATANTE e pelo Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a natureza da situação e eventuais consequências que possam surgir.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo será o Órgão Gerenciador da Atade Registro de Preços, a qual não contará com órgãos/entidades participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO RESULTANTE DA MESMA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura, de acordo com o que preceitua o Artigo 15 da lei 8666/93.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será de **36 meses**, contados a partir de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado guando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. A pedido do fornecedor.
- 7.10. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.11. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Vitória/ES, XX de XXXXX de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXX FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES Nº. 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP CRM-ES 019/2023

MINUTA DE CONTRATO DE USO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) presidencia@crmes.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 7903, neste ato denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXX, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXX, Nº. XXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, XXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX; endereços eletrônicos oficiais para contato: XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o Nº XXXXXX; CI nº XXXXXX, denominada CONTRATADA e, em conjunto denominada PARTES, por seus representantes legais infra firmados, resolvem celebrar o presente CONTRATO de aquisição de produtos que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação do licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade Software as Service – SaaS, Workspace versão Business Standard compreendendo serviços de integração e treinamento para administração da solução; em consonância aos aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos internos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico correspondente e todos os seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de xx/xx/2023 e encerramento em 12/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta), com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. DO VALOR DO CONTRATO

3.1.1. O preço registrado dos itens, as especificações e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário por licença	Valor Total Mensal	Valor Total 36 Meses
01	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma.	120			
02	Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos) para até 5 pessoas com carga horária mínima de 30 horas.	1			
	VALOR GLOBAL TOTAL T	RIENAL R\$			

3.1.1.1. Valor Total Trienal do Contrato: R\$ XXXXX (XXXXX).

3.1.2. Os valores supramencionados levam em consideração todos os custos, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, frete, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

3.2. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas deste contrato correrão por conta Dotação Orçamentária para o exercício de 2023 Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 — Aquisição de sistemas/programas (software) de informática.

3.3. DOS RECURSOS

3.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são oriundos dos cofres do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.4.2 O pagamento será efetuado, por meio de BOLETO BANCÁRIO, até 10 (dez) dias úteis após a data da protocolização da Nota Fiscal e demais documentos que o CRM-ES exigir, no Protocolo Administrativo, situado na Sede do mesmo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- 3.4.3. Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.
- 3.4.4. Em conformidade com a Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/04, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como o art. 13, § 1º, XIV, a, da Lei Complementar 123/06, c/c art. 6º, § 2º, II, da Lei Complementar 116/03, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos a IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISS, salvo se a CONTRATADA apresentar prova de opção pelo SIMPLES.
- 3.4.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar também Declaração contendo essa informação (modelo no anexo da IN 480/2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil). Tal declaração deverá estar assinada pelo Representante Legal da mesma.
- 17.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.4.6. Ao CRM-ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.
- 3.4.7. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.
- 3.4.8. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.
- 3.4.9. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.
- 3.4.10. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 3.4.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 3.4.12. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no momento da entrega dos itens, os mesmos não estiverem de acordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. A verificação técnica e o aceite definitivo das permissões de acesso de usuário aos sistemas e servicos prestados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia

útil após a entrega de todos os acessos aos sistemas e serviços concluídos;

3.5.2. O aceite definitivo das permissões de acesso de usuário aos sistemas e dos serviços prestados será efetuado por comissão especialmente designada, que elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da manutenção corretiva em garantia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E GARANTIA

- 4.1. O prazo de manutenção corretiva em garantia é o mesmo da duração do contrato (incluídas as eventuais prorrogações), o qual será contado a partir da data da emissão do Termo de aceite definitivo;
- 4.2. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiária da CONTRATADA:
- 4.3. Durante a vigência da manutenção em garantia, serão prestados os serviços de manutenção corretiva e direito de atualização de todos os softwares da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.4. Entende-se por manutenção corretiva em garantia a série de procedimentos destinados a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive ajustes, reparos e atualização de versões necessárias, de acordo com a orientação do fabricante e normas técnicas específicas:
- 4.5. A manutenção corretiva deverá seguir as seguintes regras, referentes ao Chamado Técnico:
- 4.5.1. O atendimento técnico, referente à manutenção corretiva em garantia, será iniciado a partir da comunicação formal do evento, por parte dos técnicos autorizados, em português, através de telefone, e-mail ou outro meio informado, sem custo adicional de ligação para o CONTRATANTE;
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos para a abertura de solicitações de suporte técnico a qualquer momento, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana;
- 4.5.3. Entende-se por "abertura do atendimento" a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA, com o correspondente registro;
- 4.6. Os chamados deverão ser classificados conforme os <u>níveis de severidade</u> descritos a seguir:
- 4.6.1. <u>Severidade ALTA</u>: problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso;
- 4.6.2. <u>Severidade MÉDIA</u>: problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo a troca de discos defeituosos;
- 4.6.3. <u>Severidade BAIXA</u>: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões.
- 4.7. Entende-se por "conclusão do atendimento" o pleno restabelecimento da funcionalidade e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;
- 4.8. O <u>tempo máximo para solução</u> dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:
- 4.8.1. <u>Severidade ALTA</u>: Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

- 4.8.2. <u>Severidade MÉDIA</u>: Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 4 (quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado:
- 4.8.3. <u>Severidade BAIXA</u>: Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 1 (um) dia útil, contados a partir da abertura do chamado.
- 4.9. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.10. A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pelo CONTRATANTE e será registrada;
- 4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico com pessoal habilitado a orientar a prestar suporte técnico;
- 4.12. A pedido, a CONTRATADA apresentará um relatório de ocorrências, contendo data, hora de chamados, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado:
- 4.13. Quanto trata-se de problema em unidade de armazenamento a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;
- 4.14. Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA, equipe Técnica do CONTRATANTE e pelo Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a natureza da situação e eventuais consequências que possam surgir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de xx/xx/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação deste contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O contrato será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.
- 6.10. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 6.11. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do CRM-ES especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2. Caberá ao fiscal do contrato:
- 7.2.1. Efetuar o recebimento do bem mediante recibo;
- 7.2.2. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- 7.2.3. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento;
- 7.2.4. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 7.2.5. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual:

- 7.2.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 7.4. Caberá ao gestor do contrato:
- 7.4.1. Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 7.4.2. Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- 7.4.3. Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- 7.4.4. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 7.4.5. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 7.4.6. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 7.4.7. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.4.8. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 7.4.9. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 7.4.10. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 7.4.11. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 7.4.12. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 7.4.13. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Assinar o Contrato.
- 8.2. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 8.3. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, dos seus anexos e dos contratos decorrentes
- 8.4. Fornecer os serviços no prazo e condições estipuladas neste termo de referência e seus anexos, no edital da licitação, proposta e no contrato;

- 8.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, acesso aos sistemas ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.6. Garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- 8.10. Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;
- 8.11. Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 8.12. Manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.13. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia e o direito de atualização dos softwares, pelo período descrito neste Termo de Referência;
- 8.14. Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 8.16. Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;
- 8.17. Prestar os serviços ao CONTRATANTE;
- 8.18. Promover o repasse total de conhecimento dos sistemas ao CONTRATANTE.
- 8.19. O Fornecedor não será responsável:
- 8.19.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.19.2. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do CRM-ES.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato;
- 9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do Contratado às dependências do CRM-ES, desde que devidamente identificados:
- 9.4. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- 9.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não mantiver a proposta:
- 10.1.7. cometer fraude fiscal:
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2. Em caso de infração administrativa, ou de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CRM-ES, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 10.2.1. Advertência.
- 10.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 10.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

- 10.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 10.4. Não havendo mais interesse do CRM-ES na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.5. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 15.4 ensejará, além da multa, as sanções previstas nos subitens deste edital.
- 10.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CRM-ES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 10.7. Sempre que não houver prejuízo para o CRM-ES, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 10.8. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da empresa da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 10.9. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INSTITUCIONAL

- 12.1. São requisitos exigidos na Política de Segurança da Informação do CRM-ES, devendo a CONTRATADA, quando aplicável:
- 12.1.1. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CRM-ES.

- 12.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CRM-ES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 12.1.3. Responsabilizar-se, pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CRM-ES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer dos itens acima mencionados, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.1.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CRM-ES.
- 12.1.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
- 12.1.5.1. à política de segurança adotada pelo CRM-ES e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 12.1.5.2. ao processo de instalação, congraço e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 12.1.5.3. ao processo de implementação, no ambiente do CRM-ES, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- 12.1.6. Assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CRM-ES.
- 12.1.7. Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CRM-ES, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências.
- 12.1.8. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.
- 12.2. São requisitos exigidos na Política de Segurança Institucional do CRM-ES, devendo a CONTRATADA:
- 12.2.1. Zelar pelo cumprimento dos requisitos de segurança do CRM-ES, dando ciência a todos os seus respectivos colaboradores, quando aplicável.
- 12.2.2. O CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação.
- 12.2.3. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:
- 12.2.3.1. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do CRM-ES, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.
- 12.2.3.2. Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.
- 12.2.3.3. Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL do CRM-ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o CRM-ES.
- 12.2.3.4. Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, "pendrives" e outros, de propriedade do CRM-ES, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, anexo ao Edital:
- 13.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, XX de XXXXXX de 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: